

## PORTARIA Nº 026/2022 - DIRETOR PRESIDENTE

O Diretor Presidente da **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A – CEASA/GO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, especialmente aquelas previstas no Art. 17, alínea “s”, do Estatuto Social da CEASA/GO: *“de baixar resoluções, portarias, ordem de serviços, circular, comunicação, dar despachos e outros atos sobre assuntos de sua competência: Administrativa, de Recursos Humanos, de Operação de Mercado, de Programas Sociais, Jurídica e da Secretaria Geral”*, e ainda;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 58, inciso III, e arts. 67 a 82, nos seus incisos e parágrafos, que preveem a fiscalização e o acompanhamento dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** também, que a Lei nº 13.303/2016 é limitada, e não prevê de forma expressa e específica parâmetros para a fiscalização dos contratos administrativos, deixando a critério das empresas estatais a **LIBERDADE** de regulamentar sobre a nomeação de Gestores e Fiscais para acompanhamento dos contratos celebrados perante as Sociedades de Economia Mista;

**CONSIDERANDO** ainda, que desde o início da execução do contrato administrativo, é obrigatório, por parte da Administração Pública, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, para que o contrato seja fielmente executado pelas partes, nos termos do Art. 40, inciso VII da Lei 13.303/2016 e no Art. 67 da Lei 8.666/1993;

**CONSIDERANDO** por fim, que GESTOR e FISCAL têm atribuições distintas.



**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar o servidor Sr. **JOÃO CARLOS LOPES**, como **Gestor**, e o Sr. **DOUGLAS CARVALHO SILVA**, como **Fiscal**, ambas funções referentes ao Contrato nº 016/2022, firmado entre a **CEASA/GO** e as empresas **LL EVENTOS E ARBITRAGEM** e **LIGA GOIANA DE ARBITRAGEM**, cujo objeto é a contratação de uma Liga de Arbitragem especializada na organização de Jogos de futebol Society (Master e Adulto), para a realização da 2ª Edição da Copa CEASA 2022, pelo prazo de 04 (quatro) meses.

**Art. 2º** – Determinar que o **GESTOR** realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato e, se observado faltas e defeitos que comprometam a fiel execução do serviço, cuja regularização dependa de decisões que ultrapassem a sua competência, que sejam encaminhadas, por escrito, à Diretoria Executiva, para adoção de medidas cabíveis.

**Art. 3º** – Determinar que o **FISCAL** realize a função de fiscalização técnica do escopo contratual, e faça o acompanhamento da prestação do serviço da LIGA de Arbitragem especializada na organização de jogos de futebol Society (Master e Adulto), com a realização da 2ª Edição da Copa CEASA 2022, no campo de futebol da CEASA/GO, observando se a execução do contrato condiz com as cláusulas avençadas.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE!**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A**, em Goiânia (GO), aos dias 08 de agosto de 2022.

Recabi  
11/08/2022  


  
**JADIR LOPES DE OLIVEIRA**  
Diretor Presidente

recabi  
11/08/2022  
